



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

LICITAÇÃO Nº. 007/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN

Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro, CEP: 59695-000

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito CNPJ: 08.546.103/0001-63, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 08h:01min, do dia 25 de fevereiro de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 007/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; [Decreto Municipal nº 71, de 2023](#); Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Data de abertura da sessão pública: 25/02/2025. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 25/02/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como



relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 07:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. **Pelos endereços eletrônicos:**

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 71, de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.



5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

- a) Entrega: 02 (dois) dia útil para os itens “in natura”, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail).
- b) 03 (três) dias úteis para os demais itens, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail).

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)
2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.1.2. **Registro ou inscrição da empresa**, bem como do responsável técnico da empresa no conselho de classe competente.

6.9.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.9.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.9.1.5. **Alvará** - Deverá o licitante apresentar **ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** emitido pelo órgão competente e dentro do prazo de validade.

6.9.1.6. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, da empresa participante expedido pela ANVISA, aceitar-se-á publicação no Diário Oficial da União. O (s) documento (s) apresentado (s) por meio de publicação no Diário Oficial deve (m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o (s) produto (s) cotado (s). Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item a que se referem, a fim de facilitar a conferência.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (Duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Saliente-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO



12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.4 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.1.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

12.1.6 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.7 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO) EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO DA LICITANTE;

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item “12.3.”

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

12.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

12.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICA:

12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

certidões emitidas nos **últimos 30 (trinta) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

12.3.2 Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

12.3.4 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

12.3.5 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

12.3.6 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.3.8 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4.HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

12.4.2. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.4.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.4.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.4.11. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.4.11.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.4.11.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.4.11.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC (Anexo VII);

12.4.11.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.4.11.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.4.11.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.13. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

12.4.13.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;



19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão



deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Baraúna/RN.

Baraúna-RN, 07 de fevereiro de 2025.

BEVANIA SILVA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	600		
2	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 X 5,5 (0,55 X 20 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300		
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 7 (0,70 X 25 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300		
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 8 (0,80 X 25 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400		
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 8 (0,80 X 30 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300		
6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 1,20 (1,20 X 40 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.500		
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13 X 4,5 (0,45 X 13 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	300		
8	ALGODÃO HIDRÓFILO FIBRA LONGA 500 G EM ROLO.	ROLO	2.000		
9	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420 G. CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME. NÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA ABSORVENTE; FORMATO: ROLO, COR: BRANCO; PESO: 420 G. PRODUTO COM VALIDADE.	ROLO	400		
10	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 250 ML (COR NATURAL), BICO CURVO.	UNIDADE	200		
11	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 250 ML COR NATURAL, BICO RETO.	UNIDADE	200		
12	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 250 ML COR ÂMBAR, BICO RETO.	UNIDADE	200		
13	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 500 ML COR NATURAL, BICO RETO.	UNIDADE	200		
14	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 500 ML COR ÂMBAR, BICO CURVO.	UNIDADE	200		
15	COMPRESSA DE GAZES, TECIDO 100% EM ALGODÃO, 13 FIOS/CM 2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL- PACOTE COM 500 UNIDADES. CAIXA COM 60 PACOTES CADA.	CAIXA	500		
16	COMPRESSA DE GAZES, ESTÉRIL TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM 2, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UNIDADE	40.000		
17	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO - COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO - EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO; MEDINDO 45 X 50 CM; NÃO ESTÉRIL, COM FILAMENTO RADIOPACO PACOTE COM 50 UNIDADES CADA.	PACOTE	600		
18	ATADURA DE CREPOM 06 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM 2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

19	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM 2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	12.000		
20	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM 2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	15.000		
21	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,20 M. DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	1.000		
22	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM 2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	15.000		
23	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM 2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	2.000		
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM SISTEMA ANTIRREFLEXO C/ COLETOR PARA EXAMES. UNIDADE	UNIDADE	800		
25	COLETOR DE URINA ABERTO, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INSETO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 0,11 MM DE ESPESSURA. PROVIDO DE CORDÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, COM GRADUAÇÃO APROXIMADA ATÉ 2 LITROS, COM DIVISÕES APROXIMADAS DE 100 EM 100 ML, MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2000 ML E ESTAMPADO EM COR ESCURA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300		
26	BOLSA COLETORA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, TRANSPARENTE RECORTE 10-70 MM COM BASE ADESIVA PLANA QUE FIXA- SE PERMANENTEMENTE À BOLSA COLETORA.	UNIDADE	100		
27	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADOS E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 14	UNIDADE	5.000		
28	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 16	UNIDADE	5.000		
29	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM 34CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 18	UNIDADE	5.000		
30	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 20	UNIDADE	10.000		
31	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 22	UNIDADE	15.000		
32	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 24	UNIDADE	15.000		
33	CÂNULA NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM PVC. ATÓXICO E FLEXÍVEL TAMANHO ADULTO COM EXTENSOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UNIDADE	8.000		
34	CÂNULA NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM PVC. ATÓXICO E FLEXÍVEL TAMANHO INFANTIL COM EXTENSOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UNIDADE	2.000		
35	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS	UNIDADE	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

	CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 07 LITROS. UNIDADE				
36	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 13 LITROS.	UNIDADE	4.000		
37	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	4.000		
38	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO (MÁSCARA DE SILICONE, CÂMARA E MANGUITO) ADULTO. UNIDADE.	KIT	200		
39	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO (MÁSCARA DE SILICONE, CÂMARA E MANGUITO) INFANTIL. UNIDADE	KIT	200		
40	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	336		
41	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4%. LITRO. FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	336		
42	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL. USO PEDIÁTRICO. RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. FITA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE. BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE ASSEGURAM A INTEGRIDADE DO RECIPIENTE, EVITANDO VAZAMENTOS. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. MODELO: UNISSEX. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300		
43	DETERGENTE ENZIMÁTICO (4 ENZIMAS) DESINCRUSTANTE P/ MATERIAL HOSPITALAR. DILUIÇÃO EM ÁGUA FRIA. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	1.300		
44	ELETRODOS PARA (ECG) DESCARTÁVEL. FABRICADO EM ESPUMA/GEL SÓLIDO. CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	17		
45	EQUIPOS MICROGOTAS PARA SORO, COM ENTRADA DE AR, ESTÉRIL, INJ. LATERAL PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E A PIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME. CONEXÃO LUER LOCK.	UNIDADE	1.000		
46	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL, DESENVOLVIDO PARA ENTREMEAR A LIGAÇÃO DA Sonda de Alimentação Enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento à ser administrado. ESTÉRIL; PVC FLEXÍVEL; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO; CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, COR AZUL, CONECTO TIPO LUER SLIP; ATÓXICO E A PIROGÊNICO; COM ENTRADA DE AR, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	12.000		
47	EQUIPO - PARA TRANSUSÃO DE SANGUE/HEMOCOMPONENTES; MACRO GOTAS; EM PVC;	UNIDADE	1.000		
48	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SIMPLES UNIVERSAL. ALTURA 10,00 CM, LARGURA 10,00 CM, PROFUNDIDADE 10,00 CM, PESO 200,00 G. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	1.000		
49	ÉTER ETÍLICO. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	20		
50	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATEGUTE CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150		
51	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATEGUTE CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150		
52	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	130		
53	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, APLICAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	130		
54	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	130		
55	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES COM AGULHA Nº 2-0 (70 CM AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM). CAIXA COM 24 ENVELOPES CADA.	CAIXA	130		
56	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES COM AGULHA Nº 3-0 (70 CM AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM). CAIXA COM 24 ENVELOPES CADA	CAIXA	130		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

57	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES COM AGULHA Nº 4-0 (70 CM AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 2,0 CM). CAIXA COM 24 ENVELOPES CADA	CAIXA	130		
58	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 0-0. C/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150		
59	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 0-0 SEM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150		
60	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 2-0. C/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150		
61	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 2-0. S/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100		
62	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 3-0. C/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100		
63	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 3-0. S/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100		
64	FIO POLIGLÍCOLICO 1-0 VICRYL C/AGULHA 4,0 cm 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100		
65	FIO SUTURA POLIPROPILENO 0-0, FIO 75 CM MONOFILAMENTO AZUL COM AGULHA 3,0 OU 3,5 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES ESTÉREIS	CAIXA	130		
66	FIO SUTURA POLIPROPILENO 2-0, FIO 75 CM MONOFILAMENTO AZUL COM AGULHA 3,0 OU 3,5 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES ESTÉREIS	CAIXA	130		
67	FIO SUTURA POLIPROPILENO 3-0, FIO 75 CM MONOFILAMENTO AZUL COM AGULHA 3,0 OU 3,5 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES ESTÉREIS	CAIXA	100		
68	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 0, AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR, FIO 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CAIXA	80		
69	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 1-0, AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR, FIO 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CAIXA	80		
70	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 2-0, AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR, FIO 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CAIXA	250		
71	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 3-0, AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR, FIO 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CAIXA	500		
72	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 4-0, AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR, FIO 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CAIXA	150		
73	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 5-0, AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR, FIO 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CAIXA	230		
74	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 6-0, AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR, FIO 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CAIXA	130		
75	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M ZEBRADA COM TINTA TERMO ATIVA	UNIDADE	3.000		
76	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 M	UNIDADE	6.000		
77	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLI ACRILATO HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. (5 CM X 10 M).	UNIDADE	15.000		
78	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLI ACRILATO HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. (10 CM X 4,5 M)	UNIDADE	15.000		
79	FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML, GRADUADO A CADA 50 ML	UNIDADE	6.000		
80	FRASCO COLETOR DE URINA ESTÉRIL	UNIDADE	1.000		
81	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX. BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL DESCARTÁVEL, NOS TIPOS UNISSEX, MASCULINO E FEMININO. COLETOR INFANTIL COM FURO RECORTE NOS MODELOS UNISSEX E FEMININO COM FURO OVAL E MASCULINO COM FURO REDONDO, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE E QUE NÃO DESPRENDE DO CONJUNTO. COMPOSTO POR SACO COM COMPRIMENTO DE 17 CM E LARGURA DE 10 CM, COM UM FURO PRÉ CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DESTACÁVEL. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 100 ML; COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO PARA QUE NÃO PROVOQUEM LESÃO AO PACIENTE OU VAZAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 10 UNIDADES NA VERSÃO NÃO ESTÉRIL	PACOTE	200		
82	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA PH NEUTRO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	200		
83	GEL PARA ULTRASSOM, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO. COMPOSTO POR POLÍMERO CARBOXIVINICULO, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE	FRASCO	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

	EMOLIENTE E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO				
84	HISTERÔMETRO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. LEVEMENTE CURVO, COM SEGMENTO CENTÍMETRO DE 15 CM, COM GRADUAÇÃO DE 4 A 15 CM, RESOLUÇÃO DE 1 CM. POSSUI ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE CILÍNDRICA. POLIESTIRENO, NA COR BRANCA. COMPRIMENTO TOTAL: 25 CM. UNIDADE	UNIDADE	500		
85	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 10, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CAIXA	600		
86	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 11, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CAIXA	700		
87	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CAIXA	700		
88	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 23, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CAIXA	700		
89	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 24, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CAIXA	500		
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 6,5	PACOTE C/ PARES	3.000		
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 7,0	PACOTE C/ PARES	6.000		
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 7,5	PACOTE C/ PARES	6.000		
93	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 8,0	PACOTE C/ PARES	1.600		
94	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 8,5	PACOTE C/ PARES	600		
95	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO (10 – 12 LPM/80 – 100%) CONTÉM BOLSA RESERVATÓRIA DE O ₂ , CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM LÁTEX. POSSUI VÁLVULA ANTIRREFLUXO, QUE IMPEDE A REINALAÇÃO DO GÁS EXPIRADO. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA O ₂ , LÂMINA DE ALUMÍNIO PARA AJUSTE DO NARIZ E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA (ADULTO).	UNIDADE	200		
96	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO (10 – 12 LPM/80 – 100%) CONTÉM BOLSA RESERVATÓRIA DE O ₂ , CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM LÁTEX. POSSUI VÁLVULA ANTIRREFLUXO, QUE IMPEDE A REINALAÇÃO DO GÁS EXPIRADO. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA O ₂ , LÂMINA DE ALUMÍNIO PARA AJUSTE DO NARIZ E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA (ADULTO)	UNIDADE	100		
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO	BOBINAS	400		
98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOBINAS	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOBINAS	700		
100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOBINAS	1.500		
101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOBINAS	1.000		
102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOBINAS	600		
103	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOBINAS	60		
104	PAPEL LENÇOL EM BOBINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL CELULOSE, BRANCO.	UNIDADE	4.200		
105	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA REGISTROS DE SINAIS DO ELETROCARDIOGRAMA BIONET. TAMANHO 215mm x 30mm	BOBINAS	150		
106	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARPAC. TUDO FLEXÍVEL, EM PVC, COM DUAS VIAS, ATÓXICO E TRANSPARENTE, ESTÉRIL E A PIROGÊNICO	UNIDADE	2.500		
107	PVPI DEGERMANTE - BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	200		
108	PVPI DEGERMANTE - BASE DE POLIVINIL POLVIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO. FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	300		
109	PVPI TÓPICO - BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	200		
110	PVPI TÓPICO - BASE DE POLIVINIL POLVIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO. FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	300		
111	SCALP Nº 19 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	100		
112	SCALP Nº 21 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	430		
113	SCALP Nº 23 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	430		
114	SCALP Nº 25 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	100		
115	SCALP Nº 27 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	60		
116	SERINGA PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA, 5 X 13 MM. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS. GRADUAÇÃO EM UNIDADES INTERNACIONAIS (UI). SEM ESPAÇO MORTO. COM AGULHA FIXA OU ACOPLADA. CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	150		
117	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,6 X 25 MM. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60.000		
118	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5 ML ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,7 X 25 MM. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100.000		
119	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,7 X 25 MM. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100.000		
120	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBOLO DE	UNIDADE	150.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

	BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,7 X 25 MM. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL				
121	SONDA NASOENTERAL 100% SILICONE, LASTRO DE TUNGSTÊNIO, MANDRIL SEMIRRÍGIDO, PONTA PROXIMAL RADIOPACA QUE PERMITE SUA VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA, GRADUADA A CADA 10 CM EM SUA Sonda EXTENSÃO, EXTREMO DISTAL FECHADO COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS (TIPO LEVINE), EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR EM “Y” EM SILICONE. Nº 12	UNIDADE	300		
122	SONDA NASOENTERAL 100% SILICONE, LASTRO DE TUNGSTÊNIO, MANDRIL SEMIRRÍGIDO, PONTA PROXIMAL RADIOPACA QUE PERMITE SUA VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA, GRADUADA A CADA 10 CM EM SUA Sonda EXTENSÃO, EXTREMO DISTAL FECHADO COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS (TIPO LEVINE), EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR EM “Y” EM SILICONE. Nº 14	UNIDADE	300		
123	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO INFANTIL	UNIDADE	300		
124	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO INFANTIL	UNIDADE	300		
125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO INFANTIL	UNIDADE	300		
126	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO	UNIDADE	300		
127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO	UNIDADE	300		
128	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO	UNIDADE	300		
129	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO	UNIDADE	300		
130	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO	UNIDADE	300		
131	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO	UNIDADE	300		
132	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA.	UNIDADE	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

	ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO				
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	300		
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	300		
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	UNIDADE	300		
136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	UNIDADE	300		
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	UNIDADE	300		
138	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	300		
139	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	300		
140	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	300		
141	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	300		
142	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	300		
143	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	300		
144	SONDA RETAL ANAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA. PRODUTO EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, TENDO A PONTA ARREDONDADA ISENTA DE REBARBAS DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE	UNIDADE	1.000		
145	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 04 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	1.500		
146	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 06 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	3.500		
147	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 08 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	6.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

148	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 10 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	2.000		
149	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 12 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	2.000		
150	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 14 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	1.000		
151	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 16 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	800		
152	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 18 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	800		
153	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 20 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UNIDADE	500		
154	SONDA URETRAL Nº 04 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	UNIDADE	500		
155	SONDA URETRAL Nº 06 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	UNIDADE	600		
156	SONDA URETRAL Nº 08 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	UNIDADE	4.000		
157	SONDA URETRAL Nº 10 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	UNIDADE	15.000		
158	SONDA URETRAL Nº 12 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	UNIDADE	20.000		
159	SONDA URETRAL Nº 14 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	UNIDADE	1.000		
160	SONDA URETRAL Nº 16 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	UNIDADE	800		
161	SONDA URETRAL Nº 18 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	UNIDADE	800		
162	SONDA URETRAL Nº 20 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	UNIDADE	800		
163	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 08 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UNIDADE	300		
164	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 10 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UNIDADE	300		
165	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 12 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UNIDADE	300		
166	BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UNIDADE	300		
167	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 16 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA).	UNIDADE	800		
168	BORRACHA NATURAL, SILICONADA, STÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UNIDADE	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

169	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 20 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UNIDADE	600		
170	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 22 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UNIDADE	500		
171	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 24 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UNIDADE	300		
172	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 26 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UNIDADE	100		
173	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % SISTEMA FECHADO. 1000 ML	UNIDADE	7.000		
174	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 500 ML	UNIDADE	50.000		
175	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 250 ML	UNIDADE	50.000		
176	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 100 ML	UNIDADE	52.000		
177	SORO GLICOSADO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 500 ML	UNIDADE	7.000		
178	SORO GLICOSADO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 250 ML	UNIDADE	5.000		
179	SORO GLICOSADO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC E LÁTEX. 100 ML	UNIDADE	600		
180	SORO MANITOL SISTEMA FECHADO 250ML.	UNIDADE	300		
181	SORO RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 500 ML	UNIDADE	12.000		
182	SORO RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 500 ML	UNIDADE	12.000		
183	SACO DE LIXO LEITOSO CAPACIDADE 30 LITROS (59 X 62 CM) CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA INFECTANTE, CONFORME OS PADRÕES DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5.000		
184	SACO DE LIXO LEITOSO CAPACIDADE 50 LITROS (63 X 80 CM) CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA INFECTANTE, CONFORME OS PADRÕES DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5.000		
185	SACO DE LIXO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS (75 X 105 CM) CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA INFECTANTE, CONFORME OS PADRÕES DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5.000		
186	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 2,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CAIXA	100		
187	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 3,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CAIXA	100		
188	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 3,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CAIXA	100		
189	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS,	CAIXA	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

	COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 4,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA				
190	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 4,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CAIXA	100		
191	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 5,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CAIXA	100		
192	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 5,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CAIXA	200		
193	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 6,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CAIXA	200		
194	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 6,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CAIXA	300		
195	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 7,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CAIXA	500		
196	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 7,5. CAIXA. CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CAIXA	300		
197	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 8,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CAIXA	100		
198	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 8,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CAIXA	50		
199	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 9,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CAIXA	50		
200	SOLUÇÃO DE PHMB. A 0,2%, PARA HIGIENIZAÇÃO DE FERIMENTOS. FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	40		
201	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA. AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	50.000		
202	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA. SISTEMA FECHADO DE 1.000,00 ML	UNIDADE	6.000		
203	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA. GALÃO DE 5 LITROS	UNIDADE	2.000		
204	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESERVATIVO MASCULINO, COMPONENTES: EXTENSÃO EM PVC, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300		
205	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: C, EXTENSOR Nº 6, C, PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, A PIROGÊNICO, ESTÉRIL	UNIDADE	200		
206	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTRO	UNIDADE	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

	AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR: C, INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C, TAMPAS E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. - DUPLO-LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL; 16 G/18 G; EM POLIURETANO TERMO SENSÍVEL				
207	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UNIDADE	2.000		
208	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISTRAS BRANCAS DIAGONAIS	UNIDADE	2.000		
209	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 4,5 MM, COR: COM COR BRANCO	UNIDADE	15.000		
210	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 CM X 4,5 MM, COR: COM COR BRANCO	UNIDADE	15.000		
211	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, COMPONENTES: MICROPERFURADA, DIMENSÕES: CERCA DE 12 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO DE 4,5 M	UNIDADE	800		
212	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, COMPONENTES: MICROPERFURADA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO DE 4,5 M	UNIDADE	2.000		
213	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, COMPONENTES: MICROPERFURADA, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO DE 4,5 M	UNIDADE	3.000		
214	GLUTARALDEÍDO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO A 2%, INDICAÇÃO: COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS	UNIDADE	24		
215	KIT P/ APARELHO NEBULIZADOR INFANTIL	KIT	150		
216	KIT PARA APARELHO NEBULIZADOR, TAMANHO ADULTO	KIT	100		
217	LUBRIFICANTE MINERAL, LUBRIFICANTE MINERAL, VASELINA LÍQUIDA USO FARMACOLÓGICO 100% GRAU FARMACÊUTICO. FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	30		
218	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	30		
219	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE - 27 G (0,4 X 90 MM); DESCARTÁVEL; BISEL TIPO QUINCKE; COM MANDRIL CODIFICADO POR COR	UNIDADE	600		
220	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE - 25 G (0,5 X 90 MM); DESCARTÁVEL; BISEL TIPO QUINCKE; COM MANDRIL CODIFICADO POR COR	UNIDADE	1.500		
221	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE - 26 G (0,5 X 90 MM); DESCARTÁVEL; BISEL TIPO QUINCKE; COM MANDRIL CODIFICADO POR COR	UNIDADE	1.500		
222	CATETER - CATETER - DUPLO-LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL; 7 FR; 20 CM	UNIDADE	100		
223	CATETER - CATETER - DUPLO-LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. PEDIÁTRICA DE CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5 FR X 13 CM. COMPONENTES LÚMEN DUPLO CONJUNTO DE CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICA É COMPOSTO DE: POLIURETANO RADIOPACO DE CATETER DE 5 FR. DOIS LUMENS DE 20 GA. E 18 GA. FLEX-PONTA AZUL AGULHA INTRODUTORA 22 GA. SOBRE UM CATETER RADIOPACO DE GA 20. SERINGA DE INTRODUTOR 5 CC. GUIA DE METAL DUPLA FINALIDADE "J" DE 45 CM. LINHA DE EXTENSÃO DILATADOR DE VASO FIXAR O CATETER TAMPAS PARA INJEÇÃO "LUER - LOCK".	UNIDADE	50		
224	CATETER - CATETER - DUPLO-LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL; 16 G /18 G; EM POLIURETANO TERMO SENSÍVEL	UNIDADE	50		
225	ESCOVA/ESPONJA USO MÉDICO/HOSPITALAR DESCARTÁVEL, PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS; COM APROXIMADAMENTE 10 ML DE PVP-I A 1 POR CENTO	UNIDADE	2.000		
226	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO TIPO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 2 METROS	UNIDADE	7		
227	MANGUEIRA PARA OXIGENOTERAPIA - APRESENTADO EM ROLO DE 15 METROS; EM SILICONE; NUMERO 204; NO FORMATO TUBULAR	ROLOS	7		
228	FILTRO PARA SISTEMA RESPIRATÓRIO - FILTRO PARA SISTEMA RESPIRATÓRIO - PARA ANESTESIA GERAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA; DO TIPO ADULTO	UNIDADE	200		
229	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO - 20 X 20 CM	UNIDADE	300		
230	CURATIVO ALGINATO COM PRATA - 20 X 20 CM	UNIDADE	300		
231	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE - EM PLACA; 15 X 15 CM	UNIDADE	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

232	HIDRO GEL COM ALGINATO DE SÓDIO E/OU CALCIO -GEL P/CURATIVO COM ALGINATO DE SÓDIO E/OU CALCIO - GEL AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E ESTÉRIL; CONSTITUÍDO DE ÁGUA, PROPILENO GLICOL COM ALGINATO DE SÓDIO E/OU CALCIO	UNIDADE	80		
233	HIDRO GEL SEM ALGINATO DE CÁLCIO, DERSANI - GEL P/CURATIVO E TRATAMENTOS DE FERIDAS E QUEIMADURAS – EMBALAGEM COM 85G	UNIDADE	80		
234	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10 CM X 150 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	200		
235	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UNIDADE	300		
236	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UNIDADE	600		
237	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 8 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UNIDADE	300		
238	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 0	UNIDADE	10		
239	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 1	UNIDADE	10		
240	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 2	UNIDADE	10		
241	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 3	UNIDADE	10		
242	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4	UNIDADE	10		
243	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 5	UNIDADE	10		
244	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6	UNIDADE	10		
245	TUBO EXTENSOR SILICONE COPO OXIGÊNIO EMENDA MANGUEIRA. SILICONE 100% PURO	UNIDADE	100		
246	TUBO LÁTEX Nº 200 CIRÚRGICO GARROTE. ROLO DE 15 METROS	ROLO	30		
247	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100		
248	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA	UNIDADE	3.000		
249	EQUIPO MACROGOTAS. EQUIPO COM INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR LUER SLIP. COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS. ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX	UNIDADE	25.000		
250	ESCOVA COM CLOREXIDINA PARA ANTISSEPÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS	UNIDADE	3.000		
251	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/ INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	500		
252	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 2, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UNIDADE	20		
253	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UNIDADE	20		
254	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UNIDADE	20		
255	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UNIDADE	20		
256	MÁSCARA OXIGÊNIO VENTURI ADULTO COMPLETA. MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O ₂ POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS, COM DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO ₂ , SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO, TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES COLORIDOS E TUBO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	130		
257	MÁSCARA OXIGÊNIO VENTURI PEDIÁTRICO. POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O ₂ POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS. COM DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO ₂ , SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. MODELO, PEDIÁTRICO; COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS; TUDO DE O ₂ ; NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	40		
258	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL "BOUGIE". ADULTO, COR CONTRASTANTE (AMARELO BRILHANTE): SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL; SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO, HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL DUPLA E INVERTIDA PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES; PERMITE SEU USO NOS DOIS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA), MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR: FAVORECE A LEITURA DURANTE O PROCEDIMENTO; EXTREMIDADES ATRAUMÁTICAS; ESTÉRIL, PRONTO PARA USO IMEDIATO; ISENTA DE	UNIDADE	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

	LÁTEX; DESCARTÁVEL; COMPRIMENTO 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM (15F); PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5,5MM A 10,0MM				
259	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL "BOUGIE". INFANTIL, "BOUGIE" – GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO: PEDIÁTRICO – PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 3,0MM A 4,5MM CARACTERÍSTICAS: COMP 54 CM / ESPESSURA 2,0 MM (6F). COR CONTRASTANTE (AMARELO BRILHANTE); SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL; SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO, HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL DUPLA E INVERTIDA PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES; PERMITE SEU USO NOS DOIS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA), MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR; FAVORECE A LEITURA DURANTE O PROCEDIMENTO; EXTREMIDADES A TRAUMÁTICAS; ESTÉRIL, PRONTO PARA USO IMEDIATO; ISENTO DE LÁTEX	UNIDADE	50		
260	DIFÍCIL "BOUGIE". INTERMEDIÁRIO. INTERMEDIÁRIO 10F COM DIÂMETRO EXTERNO E COMPRIMENTO 3,3 MM X 700 MM, PARA TUBOS ENDOTRAQUEAIS 4,0 - 8,5 MM. COR CONTRASTANTE (AMARELO BRILHANTE); SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL; SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO, HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL DUPLA E INVERTIDA PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES; PERMITE SEU USO NOS DOIS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA), MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR; FAVORECE A LEITURA DURANTE O PROCEDIMENTO; EXTREMIDADES A TRAUMÁTICAS; ESTÉRIL, PRONTO PARA USO IMEDIATO; ISENTO DE LÁTEX	UNIDADE	30		
261	PAS DE DESFIBRILADOR. ELETRODOS DESCARTÁVEIS DE ADULTO / CRIANÇA MULTIFUNÇÕES COM CONECTOR TIPO PLUG PARA AMBOS OS AEDS E DESFIBRILADORES MANUAIS. FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO DE ESTIMULAÇÃO DE MONITORAMENTO. CAIXA COM 10 ALMOFADAS CADA	CAIXA	60		
262	FORMOL 10% TAMPONADO. CONTENDO 1 LITRO	FRASCO	100		
263	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II. EMBALAGEM COM 50 FITAS	CAIXA	2.500		
264	LANCETAS 28 G. LANCETAS DESCARTÁVEIS E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTAS DE SANGUE. UTILIZADAS PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTAS ESPESAS E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2.500		
265	SONDA GASTROSTOMIA DE REPOSIÇÃO TRIFUNNEL 14 FR. OBSTRUÇÕES FÁCEIS DE IDENTIFICAR COM TUBOS DE SILICONE TRANSLÚCIDOS. ATENDE ÀS NECESSIDADES DE TAMANHO DO PACIENTE COM ALMOFADA EXTERNA AJUSTÁVEL. AS MARCAÇÕES RADIOPACAS PERMITEM A CONFIRMAÇÃO DA COLOCAÇÃO DOS RAIOS X. PORTA DE MEDICAÇÃO SEPARADA	UNIDADE	30		
266	GUIA C/ SUPORTE P/ INTUBAÇÃO DE Sonda. TIPO ADULTO. GUIA DE INTUBAÇÃO (TIPO VARETA) EM COBRE, FLEXÍVEL CROMADO. ADULTO 3,2 X 420,0 MM. REF-700 Q, COM BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO	UNIDADE	50		
267	GUIA C/ SUPORTE P/ INTUBAÇÃO DE Sonda. TIPO PEDIÁTRICO. GUIA DE INTUBAÇÃO (TIPO VARETA) EM COBRE, FLEXÍVEL CROMADO. PEDIÁTRICO 2,0 X 300,0 MM. REF-700 P, COM BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO	UNIDADE	20		
268	MÁSCARA PARA VNI ORO NASAL. FABRICADAS EM SILICONE GRAU MÉDICO QUE RESISTEM À AUTOCLAVAGEM EM 134°C. POSSUEM RESISTÊNCIA PARA TEMPERATURAS DE ATÉ 240°C. TAMANHO 3	UNIDADE	2		
269	MÁSCARA PARA VNI ORO NASAL. FABRICADAS EM SILICONE GRAU MÉDICO QUE RESISTEM À AUTOCLAVAGEM EM 134°C. POSSUEM RESISTÊNCIA PARA TEMPERATURAS DE ATÉ 240°C. TAMANHO 4	UNIDADE	2		
270	MÁSCARA PARA VNI ORO NASAL. FABRICADAS EM SILICONE GRAU MÉDICO QUE RESISTEM À AUTOCLAVAGEM EM 134°C. POSSUEM RESISTÊNCIA PARA TEMPERATURAS DE ATÉ 240°C. TAMANHO 5	UNIDADE	2		
271	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE. FABRICADO COM SILICONE 100% PURO, COR NATURAL, PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME, COM PAREDES COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, SUPORTANDO VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A GÁS ÓXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, INSETO DE AROMA OU PERFUME. EMBALAGEM COM 15 METROS	ROLOS	7		
272	TELA DE POLIPROPILENO. INDICADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE HÉRNIAS, RETENÇÃO DE ÓRGÃOS E DEFEITOS NA PAREDE ABDOMINAL. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILA MENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO,	UNIDADE	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

	ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. 15 CM				
273	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO - ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		
274	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO - ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		
275	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO - ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		
276	ESPÉCULO VAGINAL DE POLIETILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	12.000		
277	ESPECULO VAGINAL DE POLIETILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	12.000		
278	ESPECULO VAGINAL DE POLIETILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	3.000		
279	KIT CITOLOGIA, CONTENDO 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 01 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 19 CM DE COMPRIMENTO; 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 2,8 X 8,4 CM COM 01 LÂMINA DE VIDRO, 2,5 X 7,5 CM, 1 MM DE ESPESSURA, COM PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO EM FILME DE BOPP TRANSPARENTE	KIT	24.000		
280	FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR DE 100 ML	UNIDADE	800		
281	SOLUÇÃO DE PHMB A BASE DE BIGUANIDA 0,2 % (PHMB). FRASCO COM VÁLVULA PUMP DE 1 LITRO	FRASCO	24		
282	CREME BARREIRA PROTETORA. CREME BARREIRA DURÁVEL PROTETOR DE PELE, COMPOSTO COM ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, VITAMINA E. TUBO DE 50 G	BISNAGA	15		
283	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70%. FRASCO 30 ML	FRASCO	12		
284	LIDOCAÍNA EM SPRAY 10%, SEM VASOCONSTRICTOR USO ADULTO E PEDIÁTRICO	UNIDADE	12		
285	ÁCIDO ACÉTICO 3%. FRASCO COM 500 ML	FRASCO	12		
286	ÁCIDO ACÉTICO 5 %. FRASCO COM 500 ML	FRASCO	12		
287	LUGOL 5%. FRASCO COM 500 ML	FRASCO	12		
288	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%. FRASCO COM 30 ML	FRASCO	12		
289	PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA PASTA DE ALTA CONDUTIVIDADE PARA FIXAÇÃO DOS ELETRODOS DURANTE O EXAME. APRESENTAÇÃO POTE DE 1 KG	UNIDADE	40		
290	PARAFINA PARA FISIOTERAPIA 1 KG	UNIDADE	15		
291	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,8. CONFECIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRÚ E HIDROFÓBICO. APRESENTA FORMA DE COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	UNIDADE	1.000		
292	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5. CONFECIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRÚ E HIDROFÓBICO. APRESENTA FORMA DE COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	UNIDADE	1.000		
293	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA	UNIDADE	1.000		
294	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2% (0,02ML/ML). FRASCO DE 1.000ML	FRASCO	50		
295	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% (0,02ML/ML). FRASCO DE 1.000ML	FRASCO	50		
296	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATEGUTE CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 75 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DE AGULHA MÍNIMO: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100		
297	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATEGUTE CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 75 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA MÍNIMO: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100		
298	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATEGUTE CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 75 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA MÍNIMO: 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100		
299	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1. VIOLETA TRANÇADA ABSORVÍVEL, CLASSE IV, COMPR. MÍNIMO DO FIO 70 CM, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 36 ENVELOPES	CAIXA	10		
300	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAFO), MILIMETRADO E 215MMX30M.	BOBINA	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

301	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAFO), MILIMETRADO E 100MMX20M.	BOBINA	150		
302	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAFO), MILIMETRADO E 80MMX20M.	BOBINA	60		
303	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO, COM BORDAS ESTOFADAS E PERFURAÇÕES QUE FACILITAM A TRANSPIRAÇÃO, COM FECHOS ADERENTES QUE PERMITEM O AJUSTE DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PARTE RÍGIDA: 100% POLIETILENO. BORDA: LAMINADO: 100% POLICLORETO DE VINILA. MALHA 100% ALGODÃO. ESPUMA INTERNA: 100% POLIURETANO. REVESTIMENTO: 100% POLIAMIDA. NA COR BRANCA, TAMANHO P (33 A 37 CM). COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	10		
304	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO, COM BORDAS ESTOFADAS E PERFURAÇÕES QUE FACILITAM A TRANSPIRAÇÃO, COM FECHOS ADERENTES QUE PERMITEM O AJUSTE DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PARTE RÍGIDA: 100% POLIETILENO. BORDA: LAMINADO: 100% POLICLORETO DE VINILA. MALHA 100% ALGODÃO. ESPUMA INTERNA: 100% POLIURETANO. REVESTIMENTO: 100% POLIAMIDA. NA COR BRANCA, TAMANHO G (40 A 44 CM). COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10		
305	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO, COM BORDAS ESTOFADAS E PERFURAÇÕES QUE FACILITAM A TRANSPIRAÇÃO, COM FECHOS ADERENTES QUE PERMITEM O AJUSTE DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PARTE RÍGIDA: 100% POLIETILENO. BORDA: LAMINADO: 100% POLICLORETO DE VINILA. MALHA 100% ALGODÃO. ESPUMA INTERNA: 100% POLIURETANO. REVESTIMENTO: 100% POLIAMIDA. NA COR BRANCA, TAMANHO M (37 A 40 CM). COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10		
VALOR TOTAL:					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como itens de bem comum, mas especificamente como itens de consumo para manutenção do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das Unidades Básicas de Saúde de Baraúna/RN.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação da aquisição de materiais médicos-hospitalares para o Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município se fundamenta na necessidade de garantir o adequado atendimento à saúde da população local, com foco em intervenções rápidas e no fornecimento contínuo de materiais essenciais para o cuidado de pacientes com condições crônicas e emergenciais. A demanda por itens como seringas, compressas, ataduras, máscaras, luvas, gazes e medicamentos básicos é constante e estratégica, especialmente em períodos de alta demanda, como durante epidemias ou sazonalidades, que aumentam as necessidades do sistema de saúde.

2.2. Esses materiais não apenas asseguram a continuidade do cuidado aos pacientes, mas também previnem complicações, como infecções hospitalares, e garantem a segurança tanto dos pacientes quanto da equipe médica. A utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) também é crucial para evitar contaminações cruzadas e promover práticas de saúde seguras. Dessa forma, a contratação visa garantir que o hospital e as UBSs disponham de suprimentos suficientes para atender à crescente demanda da população, que, com cerca de 29.112 habitantes, exige recursos adequados para situações regulares e de emergência.



2.3. Além disso, os aditivos contratuais recentes, como os ajustes realizados após o Pregão Eletrônico Nº 038/2023, demonstraram que os quantitativos planejados no ano anterior não foram suficientes para atender à demanda real de 2024. Por isso, a contratação atual foi dimensionada para suprir as necessidades do sistema de saúde municipal durante um ano, evitando aquisições emergenciais, que frequentemente resultam em custos mais elevados e menor eficiência administrativa. A abordagem visa também garantir que as aquisições respeitem o princípio da economicidade e estejam alinhadas às práticas de mercado.

2.4. Por fim, com um abastecimento regular de materiais médicos, o hospital e as UBS podem otimizar a gestão de estoques, evitando tanto a falta quanto o desperdício de recursos, o que contribui para a sustentabilidade financeira das instituições. A aquisição planejada desses materiais facilita o planejamento de atendimentos e assegura a qualidade dos serviços oferecidos, permitindo uma resposta eficaz às necessidades da população. Assim, a contratação de uma empresa para fornecer esses materiais visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, respondendo às demandas do município com eficiência e segurança.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E SOLUÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações do objeto necessárias para atender às demandas do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das Unidades Básicas de Saúde estão detalhadas no item 1.1 deste Termo de Referência, que aborda o Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de material médico hospitalar de consumo para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das Unidades Básicas de Saúde do município de Baraúna/RN. Para garantir a eficiência e a transparência do processo, a melhor solução é a realização do pregão, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, que assegura a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.
- 4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra, em remessa parcelada, conforme necessidade da Administração.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, Rua Expedito Alves, S/N, Baraúna - RN, 59695-000.**
- 5.4. No prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior metade do prazo total de validade do produto.
- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no caso de material de consumo.
- 5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, no caso de material permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 5.21. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.22. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.23. A fiscalização do contrato, será feito pelo servidor(a): **YASMIM FERNANDES BARBOSA, CPF: 107.203.504-92**, e será designado por portaria após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

5.24. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.26. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.26.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.27. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.28. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

5.29. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

5.30. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

5.31. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas no Decreto Municipal nº 71/2023, e Instruções Normativas da CGM nº 01, 02 e 03, todos do município de Baraúna/RN.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

- 7.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
- 7.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 7.24.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- 7.25.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.
- 7.26.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.27.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.29.** **Registro ou inscrição da empresa**, bem como do responsável técnico da empresa no conselho de classe competente.
- 7.30.** **Atestado de capacidade técnica:** comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

7.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.31. **Alvará** - Deverá o licitante apresentar **ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** emitido pelo órgão competente e dentro do prazo de validade.

7.32. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, da empresa participante expedido pela ANVISA, aceitar-se-á publicação no Diário Oficial da União. O (s) documento (s) apresentado (s) por meio de publicação no Diário Oficial deve (m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o (s) produto (s) cotado (s). Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item a que se referem, a fim de facilitar a conferência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras do Município de Baraúna/RN.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)
2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 71/2023.

Baraúna/RN, 26 de dezembro de 2024.

Ramon Bezerra Pereira
Coordenador Geral de Programas de Saúde Pública

Yasmim Fernandes Barbosa
Coordenadora Administrativa Hospitalar

Bevania Silva Costa dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN.

OBJETO:

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

Etc...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:lo

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Baraúna-RN - Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX/0001-46, neste ato representada pela Prefeita Maria Divanize de Oliveira, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na XXXXXXXX - Baraúna-RN, CPF nº XXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX SSP-SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

a. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

a. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

b. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

c. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

a. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

- b. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- i. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

- a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)
2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

a. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

a. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

b. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

c. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e o Decreto Municipal nº 71/2023, de 22/12/2023.

d. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

e. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

f. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, quando for o caso.

g. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e o Decreto Municipal nº 71/2023, de 22/12/2023.

h. A conformidade do material a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

i. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e o Decreto Municipal nº 71/2023, de 22/12/2023.

j. A fiscalização da execução do fornecimento dos bens abrange, ainda, as seguintes rotinas:

k. A fiscalização contratual do fornecimento dos bens deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

l. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e o Decreto Municipal nº 71/2023, de 22/12/2023.

- m. A fiscalização relativa ao fornecimento dos bens pela contratante será formada por servidores especializados do efetivo do Poder Executivo Municipal. A mesma caberá à função de elo entre a Contratada e a Contratante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento.
- n. A(s) comissão (ões) de fiscalização deverá (ão) observar os seguintes aspectos:
- o. À Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Contratante;
- p. A presença da fiscalização no local do fornecimento dos bens não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;
- q. Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito;
- r. Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao produto fornecido, de acordo com o instrumento convocatório respectivo e a legislação em vigor;
- s. Em caso de dúvidas ou omissões no Termo de Referência caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada;
- t. As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização do fornecimento dos bens executados pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;
- u. Os fornecimentos deverão ser executados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato;
- v. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.
- w. b. Entrega: xx (xxxx) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail).

DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- x. A principal função a ser desempenha pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues¹, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.
- y. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme a legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal do contrato, que acompanhará o fornecimento em conformidade com o contrato.
- z. A execução do presente contrato será acompanhada pelo (a) Sr(a). **YASMIM FERNANDES BARBOSA, CPF: 107.xxx.xxx-92**, fiscal do contrato designado(a) pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que deverá atestar a entrega dos alimentos nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que porventura venham a ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

a. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

a. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

b. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

a. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

b. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

c. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

a. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

a. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Baraúna/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Baraúna-RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico/Presencial nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador e entidades públicas participantes do Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

1.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

1.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

1.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.

1.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



1.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



2.2.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.3 e no item 2.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.3.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

3.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

3.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



3.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;

4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.4.1 Por razão de interesse público;

4.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5 DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

5.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

5.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



5.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.3 *Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>